

ESTADO DO CEARÁ CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE JAGUARIBE - CE

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura:

Dirijo-me a Vossa Excelência com o propósito de apresentar o RELATÓRIO, mapas e demais documentos alusivos à INSPEÇÃO efetivada na Vara Única da Comarca de Jaguaribe-CE, de entrância inicial, no dia 23 de abril do corrente ano, pelo Juiz Corregedor Auxiliar Neuter Marques Dantas Neto, sob a supervisão deste signatário, nos termos das Portarias ns. 17/2014 e 40/2014, editadas no fluente exercício, o que faço nos seguintes termos:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de entrância inicial constituída por uma única vara, cujas atividades se desenvolvem no Fórum local, situado na Avenida Oito de Novembro, s/n, Centro, Jaguaribe-CE.

Segundo dados coletados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2010, a comarca em destaque totaliza 34.409 (trinta e quatro mil quatrocentos e nove) habitantes sob a assistência da juíza substituta em atuação no módulo.

Com referência à estrutura física, destaca-se que a construção do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado, de modo que as instalações atuais atendem à execução dos trabalhos judiciários.

Após perfunctória vistoria no prédio, percebe-se que o mesmo se encontra em regular estado de conservação, não havendo comprometimento aparente de sua estrutura, apesar de não passar por reformas há mais de um ano. Verificou-se que não há instalação adequada para o acesso de pessoas com necessidades especiais nem havendo banheiro especialmente projetado para

essas pessoas.

No que diz respeito aos equipamentos de informática (máquinas e impressoras) em uso na unidade, vê-se que os mesmos são suficientes para o normal desenvolvimento dos atos judiciais.

DADOS SOBRE O(A) JUIZ(A)

Os serviços judiciários da unidade objeto de fiscalização são desempenhados sob a presidência da Dra. **Leila Regina Corado Lobato**, juíza substituta titular, tendo a mesma entrado em exercício na Comarca no dia 17 de junho de 2013.

Com referência ao aspecto disciplinar, não consta registro de aplicação de penalidade disciplinar em seu desfavor até o momento da realização da inspeção.

A referida magistrada não concluiu o curso de capacitação em Administração Judiciária, na forma estabelecida na Meta 8 de 2010 do Judiciário.

DO(A) REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, exerce o cargo de Promotor de Justiça com ofício na Vara Única da Comarca de Jaguaribe/CE, o Dr. Tibério Lima Carneiro, tendo entrado em exercício no dia 29 de janeiro de 2014.

DO DEFENSOR PÚBLICO

Não existe Defensor Público na Comarca de Jaguaribe.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada pela Sra. Maria Helena Teixeira Guedes, que exerce o cargo desde 26 de abril de 1996, estando igualmente composta por servidores do quadro e funcionários cedidos pela Prefeitura de Jaguaribe, conforme esta discriminação:

- Vicente Paulo de Sousa Analista Judiciário;
- Cilda Maria de Oliveira Atendente Judiciário;
- Messias Peixoto Alves Técnico Judiciário;
- Edna Maria Sampaio Silva Oficiala de Justiça Avaliadora;
- Joselino José de Aquino Requisitado da Prefeitura.

Constatou-se que os equipamentos (8 computadores e 3 impressoras) são suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL, CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Na data da inspeção, consoante dados coletados no FICOVI, tramitavam na Secretaria de Vara Única de Jaguaribe-CE 3.217 (três mil, duzentos e dezessete) ações cíveis e criminais, das quais foram objeto de análise 280 (duzentos e oitenta) processos.

Priorizou-se o estudo em relação aos feitos envolvendo réus presos provisoriamente e sentenciados; os relacionados ao Juizado da Infância e da Juventude (ações de guarda, adoção, boletins de ocorrência, tutela etc); os mandados de segurança; as ações civis públicas; todas as cartas precatórias; as ações atinentes à execução penal em tramitação, bem como as que, por expressa disposição legal, exijam tramitação prioritária por envolverem idosos; os feitos conclusos há mais de cem dias e as ações incluídas nas Metas 2 de 2009 e 2 de 2010 do CNJ. Por fim, foram analisadas, por amostragem, diversas ações cíveis e criminais.

Por ocasião dos trabalhos, constatou-se que dezenas de ações cíveis e criminais estão com **tramitação regular**, merecendo destaque o trabalho exercido pela juíza substituta titular da unidade.

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes:

- i) Metas do CNJ: constatou-se pequeno atraso na prestação jurisdicional em relação aos feitos submetidos às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010. Há 95 (noventa e cinco) processos submetidos à primeira Meta e 21 (vinte e um), à segunda;
- **ii) Cartas Precatórias:** verificou-se pequena quantidade de cartas precatórias, 61 (sessenta e uma) no total, sendo que todas estão com andamento regular e/ou aguardando realização de audiência;
- **iii) Estatuto do Idoso:** as causas relacionadas ao Estatuto do Idoso tramitam de forma prioritária, atendendo assim expressa disposição legal. Registre-se que todos os feitos contam com etiqueta identificadora ou carimbo;
- **iv) Ações penais em curso no módulo**: analisadas as ações de réus presos, num total de 54 (cinquenta e quatro) encarcerados, não se detectou irregularidades. Merecem atenção os seguintes processos: 4079-04.2010.8.06.0107, paralisado desde 31/10/11, e 450-90.2008.8.06.0107, paralisado desde 29/8/2010;
- v) Tribunal do Júri: existem 18 (dezoito) processos prontos para júri, todos com datas previstas para o segundo semestre de 2014. Registre-se que a Comarca participou da Semana do Júri, realizando 4 (quatro) julgamentos;

- **vi) Ações Cíveis**: a unidade possui 1.990 (um mil, novecentos e noventa) feitos cíveis. Foi detectado diminuto atraso na tramitação dos mesmos, notadamente causas envolvendo execução fiscal, como por exemplo o processo de nº 747-97.2008.8.06.0107, paralisado desde 9/8/2010;
- vii) Ações afetas ao Juizado da Infância e Juventude: a Vara possui competência para questões envolvendo crianças e adolescentes, havendo 111 (cento e onze) procedimentos. Não existem menores cumprindo medida de internação provisória de 45 (quarenta e cinco) dias.

DEMAIS MATÉRIAS:

Conteúdo Sigiloso Conteúdo Sig

b) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:

- i) A unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009);
- ii) A juíza substituta está cadastrada no sistema Bacenjud (cumprimento da META 8 de 2009), não tendo, ainda, concluído a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010);
- iii) Encontra-se implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011);
- iv) A Unidade vem cumprindo parcialmente as Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;
- v) A Unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais;
- vi) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, foi inferior a de feitos distribuídos no mesmo período (não cumprimento da Meta 1 de 2012);
- vii) Banco Nacional de Mandados de Prisão Resolução 137/11-CNJ: a vara informou, via FICOVI, que todos os mandados de prisão foram cadastrados;
- viii) Improbidade Administrativa: não foram detectadas ações de improbidade ajuizadas antes de 31 de dezembro de 2013 (Meta 18 de 2013).

Existe 1 (um) processo administrativo em trâmite na Comarca, em face da titular do Cartório do 1º Ofício, Sra. Margarete Silva;

ix) quando considerados os doze primeiros meses de 2013, de acordo com dados extraídos do SGEC, constata-se que a Meta 1 de 2013 está sendo atingida, uma vez que os feitos sentenciados superam os processos distribuídos: há informação de 367 (trezentos e sessenta e sete) feitos novos ingressados e 538 (quinhentos e trinta e oito) sentenciados.

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE-CE										
			JULGADOS							
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	Titular	Respondendo	Auxiliando	Total	Julgados %		
2013	1164	820	70.45	798	242	0	1040	89.35		
	1164	820	70.45	798	242	0	1040	89.35		

PRODUTIVIDADE TOTAL DO JUIZ NO PERÍODO DE MAIO/2012 A ABRIL/2014

Número de sentenças proferidas	Número de audiências realizadas	Número de decisões interlocutórias proferidas	Número de conciliações realizadas
1142	722	1167	282
Média Mensal de Sen	1130/10 = 113		
Média Mensal de Aud	722/10 = 72,20		

Dados extraídos da ficha individual do Juiz - SGEC

- c) Conselho da Comunidade: foi instalado em data de 5 de novembro de 2009, consoante a Portaria nº 003/2009, tendo sido realizado um total de 4 (quatro) reuniões. No momento não se encontra em funcionamento, pois o presidente não mais reside em Jaguaribe. A Juíza informou que pretende dar continuidade, indicando o presidente e novos membros.
- d) Projeto Pai Presente: o Projeto não se encontra em funcionamento, porém, a magistrada titular informou que irá empreender esforços no sentido de iniciar a expedição de notificações e audiências de reconhecimento.
- e) Central de Conciliação: observou-se que na comarca não foi instalada a central de conciliação.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: nada apresentado.

BOAS PRÁTICAS: foram colocadas etiquetas e carimbos indicativos nos processos criminais para facilitar a localização.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes Livros e Pastas na Unidade:

- i) livro de protocolo crime;
- ii) protocolo cível 06;
- iii) registro de portaria;
- iv) livro de carga ao Juiz;
- v) registro de carga ao Ministério Público;
- vi) sentença crime Juizado;
- vii) sentença crime;
- viii) sentença cível;
- ix) livro de devolução de carta precatória;
- x) livro de audiências cíveis nº 61;
- xi) livro de audiências criminais nº 57.

Quanto aos livros verificados, não foram encontradas irregularidades, estando todos em conformidade com o artigo 392, da Lei Estadual n.º 12.342/94.

DEMAIS ASSUNTOS VINCULADOS À COMARCA

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

A Senhora Vilaneuda Peixoto da Silva figura como juíza de paz, titular, tendo como suplente a Senhora Maria Marcleide da Silva, conforme atos datados de 26/4/2012.

CADEIA PÚBLICA

A Comarca possui uma cadeia pública localizada na Av. Oito de Novembro, nº 1.450, Centro, Jaguaribe/CE e conta com 7 (sete) celas somente para presos do sexo masculino e 1 (uma) para mulheres, abrigando atualmente 54 (cinquenta e quatro) detentos. Registre-se que o prédio apresenta infiltrações na sua estrutura, gerando, inclusive, alagamentos por ocasião das chuvas. O responsável pela cadeia é o agente penitenciário Robson Soares. Em visita à cadeia, constatou-se que merecem especial atenção os feitos envolvendo os seguintes detentos: Cícero da Silva que se encontra preso provisoriamente há 9 (nove) meses acusado da prática do crime de tráfico; Johnny Moreira, preso há 8 (oito) meses, acusado do crime de tráfico; Erivan Garcia, preso há 4 (quatro) meses, por porte ilegal de arma; Tiago Rogério, preso há 10 (dez) meses, acusado do crime de tráfico; Claudemir Reis, preso há 1 (um) ano, pela prática do crime de tráfico; Gabriel Alves, preso há 4 (quatro) meses, pela prática do crime envolvendo a Lei Maria da Penha; Alysson Cristian (verificar direito a progressão de regime); Erileudo Silva, preso pela prática do crime de tráfico; Francisco Adão, preso há 4 (quatro) meses. Sugere-se contato com o Município

de Jaguaribe para fins de que seja disponibilizado um advogado para atender os detentos. Sugere-se, ainda, que seja oficiado a SEJUS rogando pelo envio de material de higiene pessoal dos detentos. A Juíza titular afirmou que dará prioridade aos processos envolvendo os encarcerados acima citados.

Os gêneros alimentícios são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, contando a cadeia com uma área grande para banho de sol.

RESIDÊNCIA OFICIAL

Verificou-se haver **residência oficial para o Juiz**, estando localizada na Rua Sigefredo Diógenes, s/n, bairro Alto do Cruzeiro, Jaguaribe/CE, que se encontra em péssimo estado de conservação, estando atualmente em processo de cessão para o Município.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

A Comarca de Jaguaribe/CE possui 05 (cinco) Serventias Extrajudiciais, a saber: 1. Cartório do 1º Ofício de Registro Civil – Serventia nº 01729-3; 2. Cartório do 2º Ofício de Notas e Registros – Serventia nº 01759-0; 3. Cartório de Registro Civil do Distrito de Nova Floresta – Serventia nº 01897-8; 4. Cartório de Registro Civil do Distrito de Feiticeiro – Serventia nº 13053-4 e 5. Cartório de Registro Civil do Distrito de Mapuá – Serventia nº 01697-2. Os trabalhos inspecionais foram realizados pelos ilustres auditores desta Corregedoria-Geral da Justiça, Márcia Aurélia Viana Paiva e Sóstenes Francisco Farias, cujos trabalhos se centralizaram na verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas, emolumentos, inclusive o FERMOJU. As conclusões das ações encadeadas foram apresentadas através de estudo detalhado, que doravante integra o presente Relatório de Inspeção.

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE

Recomenda-se à Exma. Sra. Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Jaguaribe, nos termos do art. 83 do CODOJECE, e nos artigos do Provimento nº 06/2007 deste Órgão Censor, publicado no DJ de 16/07/2007, c/c artigos 1º e 2º do Provimento nº 01/1997, de 04/02/1997, do Egrégio Tribunal de Justiça, as verificações que se seguem, procedendo com as apurações disciplinares quando cabível:

- 1) Requerer dos responsáveis pelas serventias a comprovação do atendimento na regularidade aos itens listados no questionário aplicado e anexado neste Relatório. A seguir estão relacionados os itens com a regularização ainda não confirmada.
- 2)Verificar a falta de portaria publicada de designação da Sra. Maria Socorro Dantas Peixoto, como Oficiala interina do Cartório de Registro Civil do Distrito de Feiticeiro, e, caso não exista, determinar a lavratura seguindo-se a publicação;

- 3) Verificar a falta de portaria publicada de designação da substituta indicada do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Sra. Raimunda Hérbia Barbosa, e, caso não exista, determinar a lavratura seguindo-se a publicação, em atendimento ao art. 83, "f" e "j", da Lei 12.342/94;
- 4) Solicitar listra tríplice da interina do Cartório do Distrito de Nova Floresta e do Interino do Cartório do Distrito de Mapuá, dos candidatos aptos a funcionarem como Juízes de Paz titular e suplente na localidade, e encaminhála à Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará para designação das pessoas indicadas, por provimento, conforme os trâmites estabelecidos na decisão contida no Processo Adm./TJ de nº 2007.007.9348-3, do Conselho Superior da Magistratura de 4 de junho de 2007;
- 5) Verificar e apurar a falta dos recolhimentos das contribuições previdenciárias da Titular do Cartório do 1º Ofício, Sra. Margareth Vieira e Silva, da Titular do Cartório do 2º Ofício, Sra. Fátima Maria Barbosa, da responsável pelo Cartório do Distrito de Nova Floresta, Sra. Maria Mirtis de Miranda, da responsável pelo Cartório do Distrito de Feiticeiro, Sra. Maria Socorro Dantas Peixoto e do responsável pelo Cartório do Distrito de Mapuá, Sr. José Marques Neto, nos termos da legislação previdenciária, c/c art. 40 da Lei Federal nº 8935/94;
- 6) Verificar e apurar a irregularidade verificada nos vínculos funcionais e pela falta de recolhimento das contribuições previdenciárias dos funcionários do Cartório do 1º Ofício, do Cartório do Distrito de Nova Floresta, do Cartório do Distrito de Feiticeiro e do Cartório do Distrito de Mapuá, nos temos art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94 e art. 31 do CNNR e art. 487, Lei 12.342/94 (CODOJECE);7) Verificar a falta de capacitação técnica e de conhecimento das normas da equipe do Cartório do Distrito de Nova Floresta e do Distrito de Mapuá, para o desempenho das atribuições legais (arts. 4º e 30 da Lei 8.935/94, CNNR. art. 3º e art. 71, VIII, da Lei 12.342/94);8) Apurar a responsabilidade do responsável pelo Cartório do Distrito de Mapuá, por não disponibilizar os dados sobre os atos praticados e a respectiva arrecadação bruta da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ, consoante o Provimento nº 24/2012, do CNJ;9) Verificar se os responsáveis pelos Cartórios dos Distritos de Nova Floresta e Feiticeiro confirmaram os cadastros das serventias e determinar a consulta diária dos comunicados postados no sistema PEX (Portal Extrajudicial) da CGI, nos termos do que dispõe o Provimento nº 10/2013-CGJ;10) Verificar se os responsáveis pelos Cartórios dos Distritos de Nova Floresta, Feiticeiro e Mapuá confirmaram os cadastros das serventias no sistema Malote Digital, do CNJ, e se vem consultando regularmente, nos termos do que dispõe o Provimento nº 11/2013-CGJ, e no Provimento nº 25 da Corregedoria Nacional da Justiça;11) Apurar que a Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil não vem comunicando ao Cartório do registro primitivo os registros e/ou averbações levados a efeito na serventia, averbação no registro primitivo, como previsto no art. 106 da Lei Federal nº 6.015/73;

Verificar e apurar que os títulos e documentos protestados ou levados a efeito no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis não estão sendo relacionados e encaminhados juntamente com os valores de emolumentos e das verbas do FERMOJU, ao Ofício Distribuidor para fins dos procedimentos de baixa na distribuição, após recolhidos os valores do FERMOJU, nos termos do art. 858, do CNNR, alterado pelo Provimento nº 01/2011/CGJ.

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, não foram registradas reclamações específicas por parte de advogados ou jurisdicionados quando ao desempenho da magistrada no módulo.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Como forma de melhor evidenciar o cenário, impende consignar alguns pontos relevantes, inclusive, o repasse das recomendações a seguir descritas como forma de aproximar-se a prestação jurisdicional na unidade.

- 1) empenho da unidade quanto ao cumprimento das Metas 2 de 2009 e 2 de 2010;
- 2) utilização do Sistema de Informações Eleitorais (SIEL), disponibilizado pelo TRE-CE, nos termos da Portaria CRE-CE nº 11/2011;
- 3) sugere-se que a Magistrada conclua o curso de Administração Judiciária;
- 4) reativar o Conselho da Comunidade e instalar a Central de Conciliação;
- 5) providenciar o envio dos automóveis e motocicletas que se encontram amontoados, no estacionamento do Fórum, para pátio do DETRAN;
 - 6) recrutar Agentes da Infância e Juventude;
 - 7) cadastro da Magistrada nos sistemas INFOJUD e RENAJUD;
 - 8) impulsionar o Projeto Pai Presente.

Por fim, no curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações à Juíza e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, observância dos atos normativos expedidos, assim como das emanadas da Corregedoria Nacional de Justiça e desta Casa Correcional.

CONCLUSÃO

Em exame perfunctório, pode-se perceber que as causas estão tramitando com regularidade.

Urge recomendar, todavia, maior empenho ao douto juiz e à diretora de secretaria quanto à observância dos prazos de cumprimento dos despachos, decisões e sentenças proferidos, devendo, ainda, empreender-se maior rigor no que diz respeito ao acompanhamento do cumprimento das ações prioritárias em tramitação na comarca.

No tocante ao acompanhamento dos projetos em curso sob a supervisão do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, vê-se a necessidade de a equipe melhorar a forma de execução das metas e dos projetos nacionais impostos ao Judiciário.

DA NECESSIDADE DE ELEVAÇÃO DA COMARCA

A Comarca de Jaguaribe antes da edição da Lei nº 14.407/2009, muito embora sua importância político-econômica, era tida como Comarca de 2º entrância. Consigne-se que é cidade polo da Região Jaguaribana, sendo, ainda, Comarca de grande tradição nos meios jurídicos do estado.

Diga-se, por oportuno, que atualmente o Município conta com uma polução de 34.683 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três) habitantes, além de 29.098 (vinte e nove mil e noventa e oito) eleitores, contando seu acervo processual com 3.217 (três mil, duzentos e dezessete) feitos.

O art. 9º da Lei nº 14.407/2009 passou a classificar as Comarcas do Estado em 3 (três) entrâncias, denominadas: entrância inicial, entrância intermediária e entrância final

Registre-se que a Lei nº 14.407/2009 restou silente quanto aos requisitos necessários à elevação de Comarcas, restando pois, como parâmetros, as diretrizes do art. 13, do Código de Divisão e de Organização Judiciária do Estado do Ceará, *in verbis*:

"Para a elevação de comarca à segunda ou à terceira entrância, devem ser observados os seguintes requisitos: a) população mínima, respectivamente, de 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes ou 12.500 (doze mil e quinhentos) eleitores e 45.000 (quarenta e cinco mil) habitantes ou 15.000 (quinze mil) eleitores, apurada pela última estimativa oficial; b) arrecadação estadual mínima proveniente de tributo, superior, respectivamente, a treze mil (13.000) e vinte e cinco mil (25.000) vezes o valor da unidade fiscal do Estado do Ceará, relativo ao ano anterior;c) movimento forense, respectivamente, de duzentos (200) e quatrocentos (400) feitos judiciais, que exijam sentença de que resulte coisa julgada com relação ao último ano; d) existência de edifícios públicos com capacidade e condições para funcionamento do Fórum, da cadeia pública e casas para residência do Juiz e do Promotor de Justiça, de acordo com a nova entrância e que integrarão o domínio do

Estado. e) extensão territorial".

Vê-se, portanto, que a Comarca supera a maioria dos requisitos necessários à elevação.

Por sua vez, o paragrafo 2º, do art. 13, do CODOJECE assevera que se um dos requisitos não alcançar o quantitativo mínimo mas, dele se aproximar, a critério do Tribunal de Justiça, poderá ser proposta a elevação de entrância da comarca.

Assim, ante a sobeja comprovação das exigências legais, restando devidamente demonstrada necessidade de elevação, sugiro ao egrégio Conselho a elevação da Comarca de Jaguaribe de entrância inicial para entrância intermediária.

Esse é o relato que se submete à douta apreciação desse Conselho Superior da Magistratura, sugerindo ainda o envio de cópias do presente relatório para a juíza titular da Comarca de Jaguaribe, bem como para a Comissão de Regimento Interno e Assessoria Legislativa do Tribunal de Justiçado Estado do Ceará.

Fortaleza-CE, 23 de junho de 2014.

Desembargador Francisco Sales Neto Corregedor-Geral da Justiça

Neuter Marques Dantas Neto Juiz Corregedor Auxiliar